



# Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 3128 Sexta - feira, 20 de Dezembro de 2013.

## Poder Executivo

### Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria uma Equipe para Gestão do Centro POP – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Equipe de Gestão do Centro POP – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

§ 1º A Equipe de Gestão do Centro POP terá a composição de 01 (um) Coordenador, 01 (um) Assessor Administrativo.

§ 2º Os ocupantes dos cargos citados no parágrafo anterior, terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 3º A referida equipe tem por designio atuar em atendimento Pessoas em Situação de Rua, conforme regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Lei Municipal específica que instituir o programa.

Art. 2º A denominação e a composição salarial dos cargos que formam a Equipe de Gestão do Centro POP são as constantes do ANEXO I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no DIORONDON

#### ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| SÍMBOLO | CARGOS                                | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO   | QUALIFICAÇÃO                             | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|---------|---------------------------------------|-------------|--------------|------------------------------------------|----------------------|
| DAS-4   | COORDENADOR DO CENTRO POP             | 01          | R\$ 2.473,31 | NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA | 08 h                 |
| DAS-5   | ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO POP | 01          | R\$ 1.827,87 | NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA    | 08 h                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

## Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice-Prefeito

Secretário de Governo  
Procurador Geral do Município  
Secretária de Administração  
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral  
Secretário de Finanças  
Secretário de Receita  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Secretário de Transporte, Trânsito  
Secretário de Habitação e Urbanismo  
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico  
Secretário de Meio Ambiente  
Secretária de Educação  
Secretária de Saúde  
Secretário Interino de Promoção e Assistência Social  
Secretário de Esporte e Lazer  
Secretário de Cultura  
Diretor Executivo Impro  
Diretor Executivo Serv Saúde  
Diretor SANEAR  
Diretor IPPUR  
Diretor CODER  
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo  
Editor do Diário oficial do Município

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

JOSÉ ROGERIO SALLES

EDUARDO WEIGERT DUARTE  
FABRICIO MIGUEL CORREA  
CARLOS EDUARDO VANZELI  
VALDECIR FELTRIN  
JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA  
MOHAMED KHALIL ZAHER  
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
ILDO RODRIGUES  
EDSON ROBSON ALVES FERREIRA  
LINDOMAR ALVES  
ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ  
MARILDES FERREIRA DO REGO  
EDUARDO WEIGERT DUARTE  
SIDNEI FERNANDES  
LUCIANO CARNEIRO ALVES  
JOSEMAR RAMIRO  
VILMONDES APRIGIO  
THEMIS DE OLIVEIRA  
AILTON DAS NEVES  
CLAUDIA M. C. DA COSTA LUGLI  
ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

## DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais  
Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526  
Vila Aurora - fone (66) 411-5704  
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000  
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil  
Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)  
E-mail: [diorondon@rondonopolis.mt.gov.br](mailto:diorondon@rondonopolis.mt.gov.br)



# Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO I

LEI N.º 7.937, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

### CARGOS/NÍVEL DE ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA SEMANAL/SALÁRIO MENSAL

| VAGAS | CBO               | CARGO                             | NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                                | C/H SEMANAL      | SALÁRIO MENSAL (*)               |
|-------|-------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------|
| 02    | 2394-05           | Coordenadores de Ensino           | Ensino Superior/Licenciatura Plena/Especialização                    | 30h              | R\$ 1.016,47                     |
| 02    | 2346-24           | Professor de Língua Portuguesa    | Ensino Superior/Licenciatura Plena na área pretendida/Especialização | De 10 até 20hs** | R\$ 1.082,40<br>R\$ 13,53 h/a**  |
| 02    | 2321-55           | Professor de Matemática           |                                                                      |                  |                                  |
| 02    | 2321-30           | Professor de Física               |                                                                      |                  |                                  |
| 02    | 2321-65           | Professor de Química              |                                                                      |                  |                                  |
| 02    | 2321-40           | Professor de História             |                                                                      |                  |                                  |
| 02    | 2321-10           | Professor de Ciências Biológicas  |                                                                      |                  |                                  |
| 02    | 2321-35           | Professor de Geografia            |                                                                      |                  |                                  |
| 01    | 2346-16 / 2346-20 | Professor de Espanhol e/ou Inglês |                                                                      |                  | R\$ 1.244,80<br>R\$ 15,56 h/a*** |
| 04    | 5143-25           | Auxiliar de Serviços Diversos     | Ensino Fundamental                                                   | 30h              | R\$ 778,51                       |

\*Valores individuais por profissional.

\*\*Valor da hora/aula para cada professor.

\*\*\*Valor da hora/aula para professor especialista.

#### LEI N.º 7.937, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a contratação por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, em todas as áreas necessárias para gerir o "CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR ZUMBI DOS PALMARES", vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o ano de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo Art.s 55, 56 e inciso IX art. 130 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis;

Considerando a necessidade de contratação por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para o ano de 2014;

Considerando a necessidade da racionalização dos procedimentos para contratação por prazo determinado dos Profissionais em Educação para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação;

#### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de profissionais, por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, em todas as áreas necessárias para gerir o "CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR ZUMBI DOS PALMARES" vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no ANEXO I que é parte integrante desta lei.

§1º O número de profissionais será estipulado em conformidade com a necessidade e a demanda dos alunos devidamente matriculados.

§2º Os professores que ministram de 10 (dez) a 12 (doze) horas/aulas semanais terão direito ao pagamento de 02 (duas) horas/aulas atividades.

§3º Os professores que ministrarem acima de 12 (doze) horas/aulas semanais terão direito ao pagamento de 04 (quatro) horas/aulas atividades.

Art. 2º As atribuições e descrições sintéticas dos cargos criados através desta lei estão descritas no ANEXO II que é parte integrante desta lei.

Art. 3º A seleção dos candidatos para assumir as vagas dispostas no ANEXO I desta Lei ocorrerá mediante Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. A inscrição, resultados, lotação e demais regras para realização do Processo Seletivo Simplificado estarão previstos em Edital, devendo os candidatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

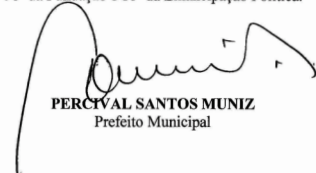
habilitados aguardar convocação que será feita conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os contratos oriundos deste instrumento legal terão prazo de duração de 12(doze) meses, passíveis de prorrogação por igual período.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

  
PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO II

### CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

a) **Coordenador de Ensino:** Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do período pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino fundamental, de ensino médio ou profissionalizante com a equipe escolar da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos. Elaborar e desenvolver projetos educacionais. Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional. Participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino. Executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional. Participar de divulgação de atividades pedagógicas. Implementar programas de tecnologia educacional. Participar de processo de recrutamento, seleção, ingresso e qualificação de servidores e discentes na instituição. Elaborar e desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

b) **Professor:** Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino médio, em escolas da rede pública e privada; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais, para o desenvolvimento das atividades.

c) **Auxiliar de Serviços Diversos:** Zelar, conservar e manter o funcionamento das dependências da escola, através da limpeza dos diferentes ambientes: salas de aula, banheiros, sala dos professores, biblioteca, refeitório, cozinha, despensa, sala de vídeo, laboratório de informática, sala de apoio pedagógico, secretaria da escola, sala de direção, sala de coordenação, corredores de acesso às salas de aula, quadra de esporte, pátio escolar, limpeza das janelas, vidraças, equipamentos e mobiliários, limpeza de utensílios da cozinha, preparo da merenda escolar e sua distribuição, recolhimento dos utensílios e materiais utilizados para sua lavagem. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI N.º 7.938, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a contratação por tempo determinado de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no PROJETO ATLETA CIDADÃO (Convênio - 3º Batalhão Corpo de Bombeiros), a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no PROJETO ATLETA CIDADÃO (Convênio - 3º Batalhão Corpo de Bombeiros), a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme segue:

**I - PROJETO ATLETA CIDADÃO**

| VAGAS | CARGO                | FORMAÇÃO                                          | CBO     | C/H | SALÁRIO MENSAL * | VALOR POR HORA/AULA |
|-------|----------------------|---------------------------------------------------|---------|-----|------------------|---------------------|
| 05    | Monitor Educacional. | Nível Médio com conhecimento específico em KARATÊ | 3331-15 | 30h | R\$ 1.500,00     | R\$ 12,50 h/a*      |

\* Valor da hora aula para cada profissional.

**Parágrafo único:** As características do trabalho e suas respectivas atribuições são:

a) **Monitor Educacional:** O profissional dessa área ocupacional deve ser capaz de criar e planejar cursos como: práticas esportivas em geral e específica em Karatê através de atividades que desenvolvem a concentração e o raciocínio lógico; bem como noções de saúde e higiene observando também para a melhoria da qualidade do ensino.

**Art. 2º** A seleção dos candidatos para assumir as vagas dispostas desta Lei, ocorrerá mediante Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo único.** A inscrição, resultados, lotação e demais regras para realização do Processo Seletivo Simplificado estarão previstos em Edital, devendo os candidatos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO**

habilitados aguardar convocação, que será feita conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Anual do ano de 2014.

**Art. 4º** Os contratos dos cargos mencionados no Art. 1º terão vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI N.º 7.939, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza ao Poder Executivo a efetuar a contratação por tempo determinado de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no Programa AABB Comunidade (Convênio - Fundação Banco do Brasil), a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no Programa AABB Comunidade (Convênio - Fundação Banco do Brasil), a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme segue:

**I - PROGRAMA AABB COMUNIDADE  
CONVÊNIO - FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**

| VAGAS | CARGO                         | NÍVEL ESCOLARIDADE | CBO     | C/H SEMANAL | VENCIMENTO MENSAL * | VALOR POR HORA/AULA |
|-------|-------------------------------|--------------------|---------|-------------|---------------------|---------------------|
| 07    | Monitor Educacional           | Médio              | 3331-15 | 30h         | R\$ 1.101,16        | R\$ 9,18 h/a *      |
|       |                               | Superior           |         |             | R\$ 1.464,35        | R\$ 12,20 h/a *     |
| 01    | Auxiliar de Serviços Diversos | Fundamental        | 5143-25 | 30h         | R\$ 678,00          | -                   |

\* Valor da hora aula para cada professor.

**Parágrafo único:** As características do trabalho e suas respectivas atribuições são:

a) **Monitor Educacional:** O profissional dessa área ocupacional deve ser capaz de criar e planejar cursos como: aula de futebol de campo e de salão, capoeira, ginástica olímpica, natação, tênis de mesa, práticas esportivas em geral, artes plásticas, artes cênicas, práticas musicais (canto e coral), dança e coreografia, complemento educacional, através de atividades como: dominó e xadrez, que desenvolvem a concentração e o raciocínio lógico; bem como noções de saúde e higiene observando também para a melhoria da qualidade do ensino.

b) **Auxiliar de Serviços Diversos:** Zelar, conservar e manter o funcionamento das dependências da escola, através da limpeza dos diferentes ambientes: salas de aula, banheiros, sala dos professores, biblioteca, refeitório, cozinha, despensa, sala de vídeo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO**

laboratório de informática, sala de apoio pedagógico, secretaria da escola, sala de direção, sala de coordenação, corredores de acesso às salas de aula, quadra de esporte, pátio escolar, limpeza das janelas, vidraças, equipamentos e mobiliários, limpeza de utensílios da cozinha, preparo da merenda escolar e sua distribuição, recolhimento dos utensílios e materiais utilizados para sua lavagem. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Anual previsto para o ano de 2014.

**Art. 3º** Os contratos dos cargos mencionados no Art. 1º terão vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI N.º 7.940, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a contratação por tempo determinado de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no PROJETO CUIDANDO DA GENTE, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no PROJETO CUIDANDO DA GENTE, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme segue:

**Art. 2º** A seleção dos candidatos para assumir as vagas dispostas no **Anexo I** desta Lei ocorrerá mediante Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo único.** A inscrição, resultados, lotação e demais regras para realização do Processo Seletivo Simplificado estarão previstos em Edital, devendo os candidatos habilitados aguardar convocação, que será feita conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Anual do vigente para o ano de 2014.

**Art. 4º** Os contratos dos cargos mencionados no **Anexo I** desta Lei terão vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO II**

**Características do trabalho e suas respectivas atribuições:**

**a) Instrutor de Música:** Os profissionais dessa família ocupacional devem ser capazes de criar e planejar cursos livres, elaborar programas para empresas e clientes, definir materiais didáticos, ministrar aulas, avaliar alunos e sugerir mudanças estruturais em cursos.

**b) Instrutor de Dança:** O profissional dessa área deve ser capaz de criar e planejar cursos como: dança e coreografia, complemento educacional, através de atividades; bem como noções de saúde e higiene observando também para a melhoria da qualidade de vida do assistido.

**c) Coordenador:** Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

**d) Professor de Educação Física:** Trabalham com clientela de diferentes faixas etárias, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais, em escolas ou instituições de ensino das redes públicas federal, estadual, municipal e da rede privada e ONG. Predominantemente, trabalham em zonas urbanas, como empregados registrados em carteira. Desenvolvem suas atividades de forma individual e em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino e também em locais improvisados, em horários irregulares. Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar expostos aos efeitos do ruído intenso e à fadiga originária do trabalho sob pressão.

**e) Fonoaudiólogo:** Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

**f) Psicólogo:** Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**

**I – PROJETO CUIDANDO DA GENTE**

| VAGAS | CARGO                        | FORMAÇÃO                                         | CBO     | C/H SEMANAL | VENCIMENTO MENSAL |
|-------|------------------------------|--------------------------------------------------|---------|-------------|-------------------|
| 01    | Coordenador                  | Nível Superior                                   | 2394-05 | 30h         | R\$ 1.811,59      |
| 02    | Psicólogo                    | Nível Superior em Psicologia                     | 2515-10 | 40h         | R\$ 2.580,94      |
| 02    | Fonoaudiólogo                | Nível Superior em Fonoaudiologia                 | 2238-10 | 40h         | R\$ 2.580,94      |
| 02    | Professor de Educação Física | Nível Superior em Educação Física                | 2313-15 | 30h         | R\$ 1.811,59      |
| 01    | Instrutor de Dança           | Nível Médio com experiência comprovada em Dança  | 3331-10 | 30h         | R\$ 1.101,16      |
| 01    | Instrutor de Música          | Nível Médio com experiência comprovada em Música | 3331-10 | 30h         | R\$ 1.101,16      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI N.º 7.941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Altera o Anexo I da Lei n.º 7.555, de 18 de janeiro de 2013, alterando a quantidade de vagas disponíveis para contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso IX art. 130 da Lei Orgânica Municipal.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Altera o Anexo I, da Lei Municipal n.º 7.555, de 18 de Janeiro de 2013, que passa a vigorar conforme o Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

**Art. 3º** As demais disposições da Lei Municipal n.º 7.555/2013 permanecem inalteradas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no DIORONDON





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO ÚNICO**

| VAGAS     | CBO               | CARGO/FUNÇÃO                  | ESCOLARIDADE                                | C/H | VALOR        |
|-----------|-------------------|-------------------------------|---------------------------------------------|-----|--------------|
| <u>24</u> | 2515-10 / 2394-15 | Psicólogo / Pedagogo          | Nível Superior                              | 40h | R\$ 2.102,63 |
| <u>19</u> | 4110-05           | Agente Administrativo         | Nível Médio                                 | 40h | R\$ 871,59   |
| ...       | ...               | ...                           | ...                                         | ... | ...          |
| <u>44</u> | 9914-05           | Auxiliar de Serviços Diversos | Nível Fundamental ou Experiência Comprovada | 40h | R\$ 749,99   |
| <u>14</u> | 2516-05           | Assistente Social             | Nível Superior                              | 30h | R\$ 1.576,97 |
| ...       | ...               | ...                           | ...                                         | ... | ...          |
| <u>14</u> | 3331-15           | Monitor                       | Nível Médio                                 | 40h | R\$ 961,75   |
| ...       | ...               | ...                           | ...                                         | ... | ...          |

A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI Nº 7.942, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** De acordo com os arts. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no Orçamento Vigente, até o limite de 2% (Dois por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 7.540 de 28 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária Anual, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, para atender o reforço de dotações de **pessoal e encargos** e amortização da dívida, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometido o previsto no art. 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI Nº 7.944, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza ao Poder Executivo para efetuar **DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA** caracterizada como Rua Andradina na Vila Marinópolis de propriedade do Município de Rondonópolis, pelos lotes n.º 1, 2, 3 e 4 da Quadra n.º 03, matrícula n.º 83.415, situado no bairro Vila Marinópolis e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado efetuar **DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA** caracterizada como parte da Rua Andradina na Vila Marinópolis de propriedade do Município de Rondonópolis pelos lotes n.º 1, 2, 3 e 4 da Quadra n.º 03, matrícula n.º 83.415, situado no bairro Vila Marinópolis, de propriedade de Somai - Sociedade de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, CNPJ n.º 03.844.735/0001-90, conforme abaixo descritas:

**I - ÁREA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT:**

**ÁREA: 868,53 m²**

**Parte da Rua Andradina – Vila Marinópolis**

**R\$ 694.824,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**

**ROTEIRO:**

Inicia-se no marco 01 de coordenadas N8.178.167,407 N e E 752.069,752 m (marco de partida), cravado nos limites da Rua Fernando Correa da Costa. Deste segue com azimute de 137°16'02" e distância de 15,00 metros até o marco 02 de coordenadas N 8.178.156,404 m e E 752.079,947 m, cravado na divisa da Rua Fernando Correa da Costa com terras de parte dos lotes n.º 01, 02, 03 e 04 da quadra n.º 04, da matrícula n.º 4.414; deste segue confrontando com terras de parte dos lotes n.º 01, 02, 03 e 04 da quadra n.º 04, na Vila Marinópolis, matrícula n.º 4.414, com o azimute de 227°25'05" e distância de 55,24 metros até o marco 03 de coordenadas N 8.178.119,011 m e E 752.039,257 m; deste segue confrontando com terras de parte do lote n.º 04 e parte do lote n.º 03 da quadra n.º 05 na Vila José Luiz, matrícula n.º 28.224, com 297°43'54" e distância de 15,28 metros até o marco 04 de coordenadas N 8.178.126,122 m e E 752.025,732 m; deste segue confrontando com terras do lote n.º 3A/4 da quadra 05 Vila José Luiz, matrícula n.º 81.305 de propriedade da Ipê Móveis e Decorações Ltda EPP, com 299°54'09" e distância de 0,64 metros até o marco 05 de coordenadas N8.178.126,441 m e E 752.025,175 m; deste segue confrontando com terras do lote n.º 04 da quadra 04 na Vila Marinópolis, matrícula n.º 4.414 de propriedade da Somai - Sociedade de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda com 47°25'05" e distância de 10,47 metros até o marco 06 de coordenadas N8.178.133,528 m e E 752.032.886 m, deste segue confrontando com terras do lote n.º 03 da quadra 04 na Vila Marinópolis, matrícula n.º 4.414 de propriedade da Somai - Sociedade de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, com 47°25'05" e distância de 12 m até o marco 07 de coordenadas N8.178.141,647 m e E 752.041,721 m, deste segue



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

confrontando com terras do lote 02 da quadra 04 na Vila Marinópolis, matrícula n.º 4.414, de propriedade de Somai - Sociedade de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, com 47°25'05" e distância de 19 m até o marco 08 de coordenadas N8.178.154,503 m e E 752.055,711 m deste segue confrontando com terras do lote 01 da quadra 04 na Vila Marinópolis, matrícula n.º 2.555 de propriedade de Somai - Sociedade de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, com 47°25'05" e distância de 19,07 metros até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**II - ÁREA DE PROPRIEDADE DE SOMAI - SOCIEDADE DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

**ÁREA: 1.067,60 m²**

**Parte dos Lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 03 – Vila Marinópolis**

**R\$ 854.080,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais)**

**MATRÍCULA Nº. 83.415 de 14/11/2008**

**FRENTE** pela rua lotes 01, 02, 03 e 04, medindo 50,75 metros;  
**FUNDOS** com o lote de Belarmino Pereira Rocha, medindo 36,00 metros;  
**LADO DIREITO** com a Rua Fernando Correa da Costa, medindo 22,50 metros;  
**LADO ESQUERDO** com o Lote de José Luiz, medindo 26,72 metros.

**Art. 2º** A permuta a que se refere o artigo anterior dar-se-á conforme os Laudos de Avaliação n.º 36/2013 e 37/2013, exarados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

**Art. 3º** A transferência de propriedade por Escritura Pública será efetivada após a assinatura do respectivo Termo, devendo cada permutante arcar proporcionalmente com as despesas dela decorrentes.

**Art. 4º** Deverá constar no respectivo Termo a ser firmado entre os permutantes que o permutante Somai - Sociedade de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda renuncia da diferença de valores dos imóveis permutados, contabilizada em R\$ 159.256,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI N.º 7.945, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar desafetação e posterior doação de uma área à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, caracterizada como lote n.º 21, Quadra n.º 10, localizada no prolongamento do Loteamento denominado "JARDIM MATO GROSSO", zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DESAFETAÇÃO e posterior DOAÇÃO de uma área à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – CNPJ n.º 00.394.460/0058-87, caracterizada como lote n.º 21, quadra 10, localizada no prolongamento do Loteamento denominado "JARDIM MATO GROSSO", com área de 3.136,30 m², zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações:

**I – LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, SOB O N.º 21, DA QUADRA N.º 10, COM ÁREA DE 3.136,30M², LOCALIZADA NO JARDIM MATO GROSSO, ZONA URBANA DESTA CIDADE**

- a) **FRENTE** para a Rua Otávio Pitaluga, medindo 67,40 metros mais um chanfro de 5,06 metros;  
b) **FUNDOS** triângulo;  
c) **LADO DIREITO** para a Rua F, medindo 94,50 metros;  
d) **LADO ESQUERDO** para os lotes n.º 17 e 20, medindo 90,15 metros.

**Art. 2º** A área objeto desta doação destinar-se-á a instalação da sede da Delegacia da Receita Federal em Rondonópolis.

**Parágrafo único.** A destinação da área de forma diversa do disposto no *caput* implicará na revogação automática do ato de doação e consequente reversão da propriedade do imóvel ao Município, sem qualquer indenização ao infrator.

**Art. 3º** A doação reger-se-á pelo disposto no termo a ser firmado pelos participantes que passará a fazer parte integrante desta Lei visando regulamentar as suas ações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI N.º 7.947, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante R\$ 430.690,39 (Quatrocentos e trinta mil seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 430.690,39 (Quatrocentos e trinta mil seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recurso:

|                                                                 |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis                       |            |                   |
| 16 – Secretaria Municipal de Esporte                            |            |                   |
| 27.812.2290.1655.655 – Construção de Mini-Estádio na Vila Mamed |            |                   |
| 44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações                        | R\$        | 64.715,81         |
| 44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações                      |            | 365.974,58        |
| <b>TOTAL.....</b>                                               | <b>R\$</b> | <b>430.690,39</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 2628.0226354-56/2007/Ministério do Esporte/CAIXA, firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, com a reprogramação da obra e da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária:

|                                                     |            |                  |
|-----------------------------------------------------|------------|------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis           |            |                  |
| 17 – Secretaria Municipal de Infra                  |            |                  |
| 15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas |            |                  |
| 44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações – 02170007 | R\$        | 64.715,81        |
| <b>TOTAL.....</b>                                   | <b>R\$</b> | <b>64.715,81</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI N.º 7.948, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Altera a Lei Municipal n.º 5.732, de 15 de maio de 2009, que institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso IX art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Altera os incisos do Art. 2º da Lei Municipal n.º 5.732, de 15 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º ...**

- I –** um representante do Poder Executivo Municipal;  
**II –** um representante do Poder Legislativo Municipal;  
**III –** um representante da Polícia Militar;  
**IV –** um representante da Polícia Militar Ambiental  
**V –** um representante da Polícia Judiciária Civil;  
**VI –** um representante do Corpo de Bombeiros Militar;  
**VII –** um representante da Polícia;  
**VIII –** um representante do Sistema Prisional;  
**IX –** um representante do Ministério Público;  
**X –** um representante do Poder Judiciário;  
**XI –** um representante da Polícia Federal;  
**XII –** um representante da Polícia Rodoviária Federal;  
**XIII –** um representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
**XIV –** um representante da Coordenadoria de Defesa Civil;  
**XV –** um representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;  
**XVI –** um representante do Gabinete de Apoio à Segurança Pública;  
**XVII –** um representante do Exército Militar Brasileiro;  
**XVIII –** um representante da Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis - ACIR;  
**XIX –** um representante do Conselho Tutelar;  
**XX –** um representante da Defensoria Pública;  
**XXI –** um representante da Subseção da OAB;  
**XXII –** um representante da União Rondonopolitana dos Moradores de Bairro – URAMB;

- XXIII –** um representante da União das Associações dos Moradores da Região Salmen – UNISAL;  
**XXIV –** um representante do Conselho de Segurança da Região Aurora;  
**XXV –** um representante do Conselho de Segurança da Região Central;  
**XXVI –** um representante do Conselho de Segurança da Região Operária;  
**XXVII –** um representante do Conselho de Segurança da Região Salmen

**Art. 2º** Altera o § 2º do Art. 2º da Lei Municipal n.º 5.732, de 15 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§2º** Os membros do Conselho e seus Suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para o mandato de **03(três) anos**, permitida recondução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.659, de 08 de abril de 2011.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no DIORONDON





# Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

## DECRETO Nº 7.172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 1.646.500,00 (Um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.540 de 28 de dezembro de 2012.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 1.646.500,00 (Um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

|                                                                                                 |     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                                                |     |            |
| <b>02 – Procuradoria Geral do Município</b>                                                     |     |            |
| 04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município                            |     |            |
| 31.90.11.00.00 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02020001                                  | R\$ | 110.000,00 |
| <b>05 – Secretaria Municipal de Educação</b>                                                    |     |            |
| 12.331.2080.2059.059 – Contribuição ao PASEP                                                    |     |            |
| 33.90.47.00.00 – 01 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 02050083                         | R\$ | 50.000,00  |
| <b>10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social</b>                                 |     |            |
| 10.301.2170.2291.291 – Contribuição ao Serv-Saúde                                               |     |            |
| 33.90.39.00.00 – 01 – Outros Serviços de Terceiros P.J. – 02100025                              | R\$ | 6.000,00   |
| 08.244.2170.2072.072 – Manutenção da Secretaria                                                 |     |            |
| 31.90.11.00.00 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02100014                                  | R\$ | 35.000,00  |
| <b>11 – Fundo de Manutenção do Ensino – FUNDEB</b>                                              |     |            |
| 12.361.2055.2300.300 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Fundamental – 60%     |     |            |
| 31.90.11.00.00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02110003                                 | R\$ | 260.000,00 |
| 12.365.2055.2301.301 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil – FUNDEB – 60% |     |            |
| 31.90.11.00.00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02110007                                 | R\$ | 40.000,00  |
| 12.361.2055.2302.302 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental – 40%                            |     |            |

|                                                                                         |            |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 10.301.2215.2205.205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde |            |                     |
| 31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140192                         | R\$        | 180.000,00          |
| 10.331.2215.2208.208 – Contribuição ao PASEP                                            |            |                     |
| 33.90.47.00.00 – 201 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 02140199                | R\$        | 30.000,00           |
| 10.301.2215.2395.395 – Contribuição ao Serv-Saúde                                       |            |                     |
| 33.90.39.00.00 – 01 – Outros Serviços de Terceiros P.J. – 02140122                      | R\$        | 80.000,00           |
| <b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                                      |            |                     |
| 04.122.2310.2178.178 – Manutenção da Secretaria                                         |            |                     |
| 31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado – 02170088                       | R\$        | 6.000,00            |
| <b>22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>                               |            |                     |
| 16.482.2320.2503.503 – Manutenção da Secretaria                                         |            |                     |
| 31.90.04.00.00 – 01 – Contratação por Tempo Determinado – 02220003                      | R\$        | 2.000,00            |
| 31.90.11.00.00 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02220004                          | R\$        | 10.000,00           |
| 31.90.13.00.00 – 01 – Obrigações Patronais – 02220005                                   | R\$        | 8.000,00            |
| <b>23 – Secretaria Municipal de Cultura</b>                                             |            |                     |
| 10.301.2280.2295.295 – Contribuição Serv-Saúde – Cultura                                |            |                     |
| 33.90.39.00.00 – 01 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02230034                        | R\$        | 2.500,00            |
| <b>TOTAL</b>                                                                            | <b>R\$</b> | <b>1.646.500,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                    |     |            |
|--------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                   |     |            |
| <b>04 – Secretaria da Receita Municipal</b>                        |     |            |
| 04.123.2040.2038.038 – Manutenção da Secretaria                    |     |            |
| 31.90.04.00.00 – 01 – Contratação por Tempo Determinado – 02040002 | R\$ | 10.000,00  |
| 31.90.11.00.00 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02040004     | R\$ | 20.000,00  |
| <b>05 – Secretaria Municipal de Educação</b>                       |     |            |
| 12.361.2055.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental            |     |            |
| 31.90.11.00.00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02050033    | R\$ | 260.000,00 |
| 12.365.2060.2049.049 – Manutenção da Educação Infantil             |     |            |
| 31.90.11.00.00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02050055    | R\$ | 260.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

|                                                                                                         |     |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 31.90.04.00.00 – 104 – Contratação por Tempo Determinado – 02110029                                     | R\$ | 160.000,00 |
| 12.365.2055.2303.303 – Manutenção do Desenvolvimento Ensino Básico Infantil – 40%                       |     |            |
| 31.90.04.00.00 – 104 – Contratação por Tempo Determinado – 02110030                                     | R\$ | 70.000,00  |
| 12.272.2055.2322.322 – Contribuição Previdenciária IMPRO – EJA – 60%                                    |     |            |
| 31.91.13.00.00 – 104 – Obrigações Patronais – 02110023                                                  | R\$ | 2.000,00   |
| <b>14 – Fundo Municipal de Saúde</b>                                                                    |     |            |
| 10.301.2225.2180.180 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde                    |     |            |
| 31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140031                                         | R\$ | 150.000,00 |
| 10.305.2195.184.184 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – TFVS              |     |            |
| 31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140051                                         | R\$ | 2.000,00   |
| 10.302.2235.2189.189 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel De Urgência – SAMU 192     |     |            |
| 31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140079                                         | R\$ | 85.000,00  |
| 10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade                             |     |            |
| 31.90.04.00.00 – 701 – Contratação por Tempos Determinado – 02140100                                    | R\$ | 160.000,00 |
| 10.301.2225.2196.196 – Manutenção da Saúde Bucal                                                        |     |            |
| 31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140122                                         | R\$ | 20.000,00  |
| 10.301.2225.2197.197 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS                   |     |            |
| 31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140131                                         | R\$ | 15.000,00  |
| 31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140132                                         | R\$ | 160.000,00 |
| 10.305.2195.2199.199 – Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTs                        |     |            |
| 31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado – 02140146                                     | R\$ | 1.000,00   |
| 10.302.2235.2200.200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do CAPS Alcool, Infantil, Ambulatório AD III |     |            |
| 31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado – 02140154                                     | R\$ | 2.000,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

|                                                                                                 |     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| <b>11 – Fundo de Manutenção do Ensino – FUNDEB</b>                                              |     |            |
| 12.361.2055.2300.300 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Fundamental – 60%     |     |            |
| 31.90.04.00.00 – 103 – Contratação por Tempo Determinado – 02110001                             | R\$ | 280.000,00 |
| 12.365.2055.2301.301 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil – FUNDEB – 60% |     |            |
| 31.90.04.00.00 – 103 – Contratação por Tempo Determinado – 02110005                             | R\$ | 220.000,00 |
| 12.361.2055.2302.302 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental – 40%                            |     |            |
| 31.90.11.00.00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02110010                                 | R\$ | 30.000,00  |
| <b>14 – Fundo Municipal de Saúde</b>                                                            |     |            |
| 10.302.2225.1664.664 – Ampliação do Período de Atendimento nas Unidades – Terceiro Turno        |     |            |
| 44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente – 02140013                            | R\$ | 5.000,00   |
| 10.301.2225.2180.180 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde            |     |            |
| 33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo – 02140035                                           | R\$ | 157.500,00 |
| 33.90.36.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros P.F. – 02140037                             | R\$ | 20.000,00  |
| 10.304.2195.2183.183 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária                             |     |            |
| 33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo – 02140045                                           | R\$ | 15.000,00  |
| 44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente – 02140048                            | R\$ | 30.000,00  |
| 10.305.2195.184.184 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – TFVS      |     |            |
| 33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo – 02140056                                           | R\$ | 60.000,00  |
| 33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros P.J. – 02140059                             | R\$ | 20.000,00  |
| 44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente – 02140061                            | R\$ | 20.000,00  |
| 10.302.2215.2186.186 – Implementação e Otimização do Complexo Regulador                         |     |            |
| 33.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02140064                               | R\$ | 54.000,00  |
| 10.303.2205.2188.188 – Conservação e Manutenção da Farmácia de Manipulação                      |     |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                                                                      |            |                     |
|----------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 33.90.30.00.00 – 201 – Material de Consumo – 02140072                | R\$        | 130.000,00          |
| 33.90.36.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros P.F. – 02140074  | R\$        | 19.000,00           |
| 33.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros P. J. – 02140075 | R\$        | 8.000,00            |
| 44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente – 02140077 | R\$        | 28.000,00           |
| <b>TOTAL.....</b>                                                    | <b>R\$</b> | <b>1.646.500,00</b> |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**DECRETO Nº 7.178, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 430.690,39 (Quatrocentos e trinta mil seiscentos e noventa reais e trinta nove centavos) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.947/2013...

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 430.690,39 (Quatrocentos e trinta mil seiscentos e noventa reais e trinta nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recurso:

|                                                                 |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                |            |                   |
| <b>16 – Secretaria Municipal de Esporte</b>                     |            |                   |
| 27.812.2290.1655.655 – Construção de Mini-Estádio na Vila Mamed |            |                   |
| 44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações                        | R\$        | 64.715,81         |
| 44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações                      |            | 365.974,58        |
| <b>TOTAL.....</b>                                               | <b>R\$</b> | <b>430.690,39</b> |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 2628.0226354-56/2007/Ministério do Esporte/CAIXA, firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, com a reprogramação da obra e da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária:

|                                                     |            |                  |
|-----------------------------------------------------|------------|------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>    |            |                  |
| <b>17 – Secretaria Municipal de Infra</b>           |            |                  |
| 15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas |            |                  |
| 44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações – 02170007 | R\$        | 64.715,81        |
| <b>TOTAL.....</b>                                   | <b>R\$</b> | <b>64.715,81</b> |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

# Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PORTARIA Nº 16.166, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Exonera, a pedido, **VALDIVAM DOMINGOS DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Sociais, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **VALDIVAM DOMINGOS DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Sociais, nomeado através da Portaria nº 14.176, de 14 de janeiro de 2013 – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/12/2013.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PORTARIA Nº 16.167, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Exonera **JOVEM CARLOS DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor de Apoio a Gestão Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **JOVEM CARLOS DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor de Apoio a Gestão Administrativa, nomeado através da Portaria nº 14.223, de 21 de janeiro de 2013 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/12/2013.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 19 de dezembro de 2013;  
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.





Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores  
Públicos Municipais de Rondonópolis-MT



**PORTARIA INTERNA Nº 172- DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ**, Diretor Executivo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005.

**CONSIDERANDO:** As alterações da Lei 4.616 de 25/08/2005 por meio da Lei Municipal nº 7.563 de 24/01/2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Com fulcro no inciso V do artigo 52 da Lei Municipal nº 4.616 de 25/08/2005, **Nomear** a Senhora: **VALÉRIA DE ALMEIDA ESTACIO NUNES** para o cargo em comissão de Assessora Assistencial, símbolo AS-2, no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT – SERV SAÚDE.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 16 de dezembro de 2013.

**VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ**  
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE

**GLAUBER RIVERA ALVES ROTELO**  
GERENTE DE FINANÇAS

**NEURACÍDIA DOS SANTOS**  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA

**FRANKLIN ANTÔNIO INACIO FREITAS**  
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MT 13.155

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município DIORONDON.

Av. João Ponce de Arruda, 1510 - Centro - CEP 78700-260 - Fone (66) 3423-2627 - Fax (66) 3421-3341- Rondonópolis-MT  
[www.servsaudemt.com.br](http://www.servsaudemt.com.br)

# Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 16/12/2013 às 13:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de equipamentos e suprimentos diversos para informática, aparelhos eletrônicos e outros**, conforme edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

| LOTE                  | LICITANTE VENCEDOR                                | VALOR POR LOTE R\$    |
|-----------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|
| 01                    | JOSETTI E CIA LTDA EPP                            | 19.000,00             |
| 02                    | MACHADO E SILVA LTDA                              | 74.990,00             |
| 03                    | N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA         | 39.700,00             |
| 04                    | LOTE DESERTO                                      | -----                 |
| 05                    | AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERV. | 17.000,00             |
| 06                    | A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP   | 24.400,00             |
| 07                    | AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERV. | 34.300,00             |
| 08                    | LOTE FRUSTRADO                                    | -----                 |
| 09                    | N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA         | 3.148,50              |
| 10                    | A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP   | 592,00                |
| 11                    | N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA         | 790,00                |
| 12                    | LOTE CANCELADO                                    | -----                 |
| 13                    | MACHADO E SILVA LTDA                              | 58.000,00             |
| <b>Total Licitado</b> |                                                   | <b>R\$ 271.920,49</b> |

Rondonópolis-MT, 20 de Dezembro de 2013.

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro

# Edital



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 09/2013**

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento da necessidade temporária de interesse público, torna pública a retificação da convocação dos candidatos abaixo relacionados, os mesmos, devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, para retirada da relação de documentos de contratação:

Onde lia-se (Diorondon Nº 3124 DE 16/12/13 PAG. 14):

47 – Arquiteto (ASSEPLAN)

| ORDEM | CLASSIFICADOS/NOME             | CLASSIFICAÇÃO |
|-------|--------------------------------|---------------|
| 2     | RUBIANA MONTEIRO ALVES MENEGAZ | 2             |
| 3     | RAFAEL ESCOBAR RAMOS           | 3             |

Leia-se:

47 – Arquiteto (ASSEPLAN)

| ORDEM | CLASSIFICADOS/NOME             | CLASSIFICAÇÃO |
|-------|--------------------------------|---------------|
| 2     | RUBIANA MONTEIRO ALVES MENEGAZ | 2             |

58 – Engenheiro Elétrico (Secretaria Municipal de Saúde – ASSEPLAN)

| ORDEM | CLASSIFICADOS/NOME           | CLASSIFICAÇÃO |
|-------|------------------------------|---------------|
| 1     | TATIANE DE OLIVEIRA CARVALHO | 1             |

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2013.

**MARILDES FERREIRA DO REGO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rio Branco nº 2916 – Bairro Santa Marta  
Fone: (0xx66) 3411-5000 - CEP 78.710-100 – Rondonópolis – Mato Grosso.  
Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) - Email: [saudemr.rondonopolis.mt.gov.br](mailto:saudemr.rondonopolis.mt.gov.br)

# Notificação



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**NOTIFICAÇÃO/037/2013/SINFRA**

Rondonópolis, 11 de novembro de 2013.

Ilmo Sr.  
**GILBERTO MORAES MARTINS**  
**CONSTRUTORA MEX LTDA**  
Rondonópolis-MT

**Assunto: NOTIFICAÇÃO (FAZ), Construção de Creche Pró-Infância Tipo C – Jardim Reis – Município de Rondonópolis/MT - Contrato nº4292/2011.**

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICÁ-LO**, (ou na Pessoa de quem se fizer responsável) acerca do cronograma de execução da supracitada, pois nos últimos seis meses a obra está sem medição alguma, ou seja, paralisada, por várias vezes presenciarmos a obra trancada sem efetivo de funcionários. A obra foi iniciada em 08/11/2011 com 352 dias de prazo de término, porém já sofreu 03 (três) aditivos de prorrogação de prazo, perfazendo um total de 802 dias, atualmente com data prevista de entrega para 18/01/2014, porém encontra-se em atraso, necessitando de aceleração no andamento da construção para que retorne ao cronograma esperado.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste, com o intuito de sanar estas pendências.

Ressaltamos que o não cumprimento desta notificação, resultará em uma terceira notificação, a partir desta será encaminhado os autos à Procuradoria Geral do município, para providências cabíveis, o que poderá implicar deste o pagamento de multa a rescisão do contrato, podendo também impossibilitar a empresa de participar de licitações futuras.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Atenciosamente,

*Deivis Weirich*  
Deivis Weirich de Lima  
Engenheiro Civil - CREA RN 1211610896  
SINFRA ROO

*Ana Carla Luz Borges Leal Muniz*  
Ana Carla Luz Borges Leal Muniz  
Secretária Municipal de Educação

*Argemiro J. F. Souza*  
Argemiro J. F. Souza  
Secretário Municipal de Infraestrutura

SINFRA/ROO  
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO  
PROTOCOLO DE NOTIFICAÇÃO

☒ RECEBIDO

☐ RECUSADO PELO DESTINATÁRIO

☐ AUSENTE (após três tentativas)

Data: 03/12/2013

Prefeitura: *[Assinatura]*

*Nilson Vilela de Moraes*  
Eng. Civil - CREA-MT 028.148  
SINFRA - ROO-MT

# Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26  
DO DECRETO N.º 5.754, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |        |                           |             |                                                        |
|----|--------|---------------------------|-------------|--------------------------------------------------------|
| 01 | 152218 | Santinha da Silva Bezerra | Telefonista | 02 dias - a partir do dia 17/12/2013 - Licença Médica. |
|----|--------|---------------------------|-------------|--------------------------------------------------------|

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |        |                               |                       |                                                              |
|----|--------|-------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------|
| 01 | 44172  | Antônio Carlos Rocha Perfeito | Odontólogo            | 07 dias - a partir do dia 20/12/2013 - Licença Médica.       |
| 02 | 221376 | Gabrieli Neponuceno Santos    | Recepcionista         | 03 dias - a partir do dia 18/12/2013 - Licença Médica.       |
| 03 | 105210 | Luzia Maria Batista Ribeiro   | ACS                   | 03 dias - a partir do dia 18/12/2013 - Licença Médica.       |
| 04 | 139629 | Patricia Conceição Tolon      | Técnica de Enfermagem | 07 dias - a partir do dia 19/12/2013 - Licença Médica.       |
| 05 | 201332 | Sônia da Silva Dias           | Técnica de Enfermagem | 120 dias - a partir do dia 19/12/2013 - Licença Maternidade. |
| 06 | 201715 | Viviane dos Santos Neiva      | ACS                   | 06 dias - a partir do dia 19/12/2013 - Licença Médica.       |
| 06 | 193593 | Zita Dalva de Oliveira Macedo | ASD                   | 04 dias - a partir do dia 20/12/2013 - Licença Médica.       |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|    |        |                                         |         |                                                        |
|----|--------|-----------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------|
| 01 | 110558 | Elitimar Cabral do Nascimento Rodrigues | ASD     | 01 dia - do dia 16/12/2013 - Licença Médica.           |
| 02 | 159808 | Geane Lina Teles de Moura               | Docente | 04 dias - a partir do dia 17/12/2013 - Licença Médica. |

Rua Osório Machado, n° 720, Santa Marta - CEP: 78.710-190. Rondonópolis - MT.  
Fone: (66) 3421-4650



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

|    |        |                             |         |                                                                         |
|----|--------|-----------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| 03 | 227463 | Iraci Dabela Lanoa          | Docente | 02 dias - a partir do dia 19/12/2013 - Licença Médica.                  |
| 04 | 110639 | Lucineide Bezerra de Moraes | ASD     | 08 dias - a partir do dia 04/12/2013 - Por Doença em Pessoa da Família. |
| 05 | 141658 | Milene Paula Graciano       | Docente | 03 dias - a partir do dia 18/12/2013 - Licença Médica.                  |

#### RETIFICAÇÃO

Conforme comunicação do aditivo ao contrato e após os registros devidos, na concessão da Licença Maternidade publicada no DIORONDON N° 3115, de 02/12/2013.

#### ONDE SE LÊ:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|    |         |                      |              |                                                             |
|----|---------|----------------------|--------------|-------------------------------------------------------------|
| 01 | 1511289 | Irlene Almeida Souza | de ASD Lemos | 29 dias - a partir do dia 02/12/2013 - Licença Maternidade. |
|----|---------|----------------------|--------------|-------------------------------------------------------------|

#### LEIA-SE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|    |         |                      |              |                                                              |
|----|---------|----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------|
| 01 | 1511289 | Irlene Almeida Souza | de ASD Lemos | 120 dias - a partir do dia 02/12/2013 - Licença Maternidade. |
|----|---------|----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------|

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2013.

*Tony Kleber Gonsales*  
TONY KLEBER GONSALES

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Rua Osório Machado, n° 720, Santa Marta - CEP: 78.710-190. Rondonópolis - MT.  
Fone: (66) 3421-4650

# Decisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por força da Portaria 16.011, de 11.10.2013, para apurar responsabilidades do ex-servidor HAMILTON VITOR NAVARROS ZANELLA foram encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal, no qual se constatou a sua regularidade processual e legal, posto que assegurado ao acusado o direito à ampla defesa e contraditório, tendo o mesmo sido intimado pessoalmente de todos os atos processuais, fazendo-se representar por advogado inclusive na oitiva de testemunhas, não apresentando defesa escrita e tampouco comparecendo para prestar depoimento, embora pessoalmente intimado.

Neste sentido e dos demais argumentos fáticos e jurídicos que dos autos consta, acolho na íntegra o relatório final da Comissão Processante de fls. 151/155, determinando o retorno dos autos a esta para que adote as seguintes providências:

1-) A expedição de nova portaria, a fim de revogar a Portaria 15.305, de 13 de maio de 2013, expedindo-se nova portaria com os seguintes termos:

“art. 1º - Aplicar a pena de demissão ao servidor HAMILTON VITOR NAVARROS ZANELLA, matrícula 214329-1, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 16.011, de 11.10.2013, no qual foi assegurada a ampla defesa e contraditório, pela conduta prevista no art. 147, IV (improbidade administrativa) c/c X (lesão aos cofres públicos) do mesmo artigo, todos da Lei Municipal 1752/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis-MT);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.”

2) A remessa de cópia integral do presente processo ao Ministério Público, posto que a conduta do ex-servidor encontra-se, em tese, tipificada em um ou mais ilícitos penais, a ser melhor apurado em sede judicial criminal;





MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

3) Remessa dos autos à Procuradoria do Município para propositura de ação de improbidade administrativa ou outra que aquele órgão entender mais efetiva para o integral ressarcimento ao erário público;

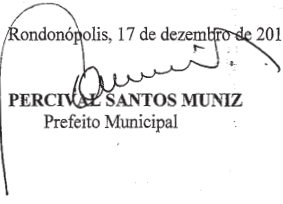
4) extração de cópia do presente feito e remessa ao Conselho Regional de Odontologia - Mato Grosso, para ciência e providências, no âmbito disciplinar-profissional que aquele órgão entender cabível.

e) Determinar à Secretaria Municipal de Administração que proceda o registro da decisão junto ao sistema de cadastro funcional do Município de Rondonópolis, a fim de obstar nova nomeação em cargo público, na forma da lei.

f) Intimação do ex-servidor da presente decisão, com cópia do relatório, para manifestar-se em sede recursal, caso queira.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 17 de dezembro de 2013

  
PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito Municipal

Em  
Branco

# Diversos



**ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DO RESIDENCIAL ACÁCIAS**

Av. Daniel Clemente, s/nº - Bairro Jd. Maria Tereza - Fone: (66) 3427-0690  
email: residencial\_acacias@hotmail.com - Rondonópolis-MT - CEP: 78.745-830

Ofício nº. 89 /2013

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2013.

## Edital de Convocação

### Assembléia Geral Extraordinária

O Síndico da Associação dos Condomínios do Residencial Acácias, Sr. Emiltón Ramos Varanda Júnior no uso das suas atribuições que lhe confere no capítulo II do Estatuto o estado social e o artigo 3º do Regimento Interno, convoca os senhores Condôminos para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de janeiro de 2014, nas dependências da Garagem do Bloco 09 Qda 16 da Rua José Gustavo Lonardoni Condomínio Residencial Acácias nesta cidade, às 19h (dezenove), em primeira convocação, com a presença de 51% (cinquenta e um) dos condôminos com direito de voto e em última convocação às 20h (vinte) horas com a presença mínima de 20 (vinte) condôminos com direito a voto, para deliberarem sobre o seguinte:

#### ▪ Ordem do Dia

- 1- Alteração do Estatuto;
- 2- Aprovação do Regimento Eleitoral;
- 3- Definir a data da Assembléia Geral e
- 4- Outros.

Atenciosamente,

  
Emiltón Ramos V. Junior  
Síndico - ACÓRA  
(66) 3427-0690  
Emiltón Ramos Varanda Jr.  
Síndico

Em  
Branco